

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3359

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

#### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

#### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JERFSON GAMA DE MATOS	***.720.***_**	CASA DAS TINTAS DE CICERO DANTAS LTDA	09.311.239/0001-57	1072044407
MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA	***.669.***_**	G. F. D. PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	07.144.302/0001-82	1029465301
IVAN SILVEIRA BUENO	***.050.***_**	SILVEIRA & SILVEIRA BUENO LTDA	44.887.313/0001-89	1053477874
FERNANDO ANTONIO DO COUTO COELHO	***.424.***_**	SOCORRO E REBOQUE BOM PASTOR LTDA	17.401.530/0001-44	1053484806
CARLOS EDUARDO FERRARI RIBOLLI	***.601.***_**	CR ASSESSORIA - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA	12.339.450/0001-92	1053495463
PAULO DE SOUZA BRITO	***.075.***_**	SEGURANCA TOSTA LTDA	02.592.799/0001-88	1071930148
MANOEL CAMPOS FEITOSA	***.527.***_**	DOCETEMPO COMERCIO DE BISCOITOS E DOCES LTDA	17.906.113/0001-53	1071939208
ANALICE LESSA DOS SANTOS CERQUEIRA	***.437.***_**	ARTH E DECOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	07.381.846/0001-68	1071961625
HELENA ISABEL ISIDRO DE ALMEIDA	***.272.***_**	QUESTQI SOCIEDADE DE PRESTACAO DE SERVICOS EM TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	10.517.584/0001-20	1053493966
RENATO OLIVEIRA SIDES	***.659.***_**	R.SIDES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	09.637.011/0001-51	1071743870
BRUNO NALLIS VILLANOVA	***.746.***_**	DIGIMUNDI SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	08.214.982/0001-26	1071787987
RICHARD EARL CROSHERE	***.331.***_**	ELETRO VISION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.354.329/0001-08	1072015353
NAIR DE ANDRADE DE ALMEIDA	***.605.***_**	VALBRAS VALVULAS REPRESENT E EQUIPAMEN INDUSTRIAIS LTDA	11.514.064/0001-27	1071916757
SELMA MARIA SANDOVAL SANTOS	***.094.***_**	GRAND CHEF SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	12.007.036/0001-86	1053494973
MIRELLA SILVA BENATTI	***.536.***_**	REVISIA EQUIPAMENTOS DE COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA	10.635.945/0001-33	1053472673
AGNALDO INACIO DA CRUZ	***.215.***_**	T & G COMERCIO E SERVICOS DE DECORACOES EM GESSO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	10.382.942/0001-35	1028518231
NELLY HILKNER OTERO	***.099.***_**	BLK ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	12.297.777/0001-49	1053458356